



Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público
Processo Administrativo de Parcerias nº 047/2021
Associação das Entidades Recreativas, Culturais, Beneficentes e
Carnavalescas de Santa Cruz do Sul

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informa que foi autorizada a não realização de chamamento público para a formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação das Entidades Recreativas, Culturais, Beneficentes e Carnavalescas de Santa Cruz do Sul, motivo pelo qual, nos termos do § 1º, do artigo 32, da supra citada Lei, está tornando pública a justificativa, que está disponível na Secretaria Municipal de Cultura e no site: <http://www.santacruz.rs.gov.br - Parcerias>

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente parceria, que deverão ser efetuadas, por escrito, junto a Procuradoria Geral do Município, sito na rua Galvão Costa nº 755, nesta cidade.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2021.

Marcelo Régis Corá
Secretário Municipal de Cultura